PARECER TÉCNICO

Em cumprimento a solicitação do Prefeito Municipal de Inhuma/PI, o Sr. Elbert Holanda Moura, sobre a possibilidade de realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Inhuma -PI, em conformidade com a , Resolução RDC ANVISA Nº 222/2018.", o Agente de Contratação instaurou o presente processo administrativo, e juntamente com sua Equipe de Apoio confeccionaram o seguinte parecer, atendo ao disposto no Art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Anterior a autuação desse Processo Administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças examinou o assunto e se pronunciou favorável à contratação direta do objeto supracitado, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como proponente a empresa **ECO RESIDUOS (ARNON SANTOS BERNARDES) - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.451.012/0001-40.

Importa registrar que o mencionado PROPONENTE fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência no mister, bem como certidões negativas e cópia do seu estatuto social/contrato.

Isto posto, concluímos que a contratação direta pela modalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO, do objeto em tela, encontra perfeito abrigo no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, c/c art. 1º e anexo do Decreto nº 11.871/2023, que diz:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
> "Art. 75, caput, inciso II – R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão e que a empresa **ECO RESIDUOS (ARNON SANTOS BERNARDES) - ME,** apresentou o orçamento compatível com o praticado no mercado, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Sucessivamente, segue em anexo minuta do contrato administrativo, observando-se todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 92, da Lei nº 14.133/21, para análise da Procuradoria do município.

Inhuma/PI, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Martins da Silva Leal
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI

Eliete Moura da Silva
Membro

Wanda Maria Rodrigues
Membro